

**PORTARIA Nº 014/2022 - SESCOOP/GO DE 5 DE JULHO DE 2022**

*Divulga o valor de hora/aula para o pagamento de serviços de instrutoria contratados mediante credenciamento para execução de ações referentes do Termo de Convênio nº 02/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Retomada e o SESCOOP/GO e dá outras providências*

O Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, no uso de suas competências conferidas pelos incisos V e XV, do artigo 24 do Regimento Interno, e, com o objetivo de dar publicidade quanto ao valor de hora/aula de pagamento de credenciados para execução de ações referentes do Termo de Convênio nº 02/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Retomada e o SESCOOP/GO.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Editar a presente Portaria, determinando o valor da hora/aula a ser aplicado para o pagamento de serviços de instrutoria contratados mediante credenciamento para execução do Termo de Convênio nº 02/2022, considerando os valores previstos no seu Plano de Trabalho.

**Artigo 2º** - Para efeitos de pagamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais autônomos aprovados em processo de credenciamento de instrutores viabilizado mediante publicação do Edital nº 02/2022, o SESCOOP/GO pagará o seguinte valor:

TIPO	UNIDADE	VALOR (R\$)
<b>Cursos e afins</b>		
Instrutores credenciados mediante condições previstas no Edital nº 02/2022	Hora/Aula	140,00

**Parágrafo primeiro** - O valor aqui estabelecido se volta, exclusivamente, ao atendimento de ações oriundas do Termo de Convênio nº 02/2022 entre a Secretaria de Estado da Retomada e o SESCOOP/GO.


**Parágrafo segundo** - O valor de hora/aula previsto nesta Portaria NÃO será reajustado automaticamente pela aplicação de qualquer índice inflacionário e, considerando a característica adesiva do processo de credenciamento de prestadores de serviços de instrutoria conforme condições do Edital nº 02/2022, os credenciados que passem a não se interessar na continuidade do credenciamento em decorrência do valor de hora/aula, ficam livres para, nos termos do citado Edital, solicitarem seu descredenciamento.

**Parágrafo terceiro** - Eventuais custos com passagens áreas, hospedagens, deslocamento, e alimentação e qualquer outro decorrente do desempenho do serviço dos credenciados já estão contemplados no valor da hora/aula aqui estabelecido.

**Artigo 3º** - Esta Portaria será divulgada na mesma página de internet em que estiver divulgado o Edital de Credenciamento a que se reportou anteriormente. Essa publicação deve ser realizada no sítio eletrônico do SESCOOP/GO.

**Artigo 4º** - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até que seja revogada ou até que perca vigência o Termo de Convênio nº 02/2022, retro mencionado.

Goiânia, 6 de julho de 2022.

  
Jubrair Gomes Caiado Júnior  
Superintendente do SESCOOP/GO